



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

Sara T

CONTRATO N.º 21/2015

30/03/2015

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SERVIÇOS DE
CONECTIVIDADE”**

VALOR DO CONTRATO: € 29.124,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
**João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

2.º OUTORGANTE: - Minhocom, Gestão de Infra-estruturas de Telecomuni-
cações, EIM, representado por Sara da Silva Teixeira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “SERVIÇOS DE
CONECTIVIDADE”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos trinta dias do mês março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - Sara da Silva Teixeira, solteira, natural da freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga, e com domicilio profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, concelho de Braga, portador do Cartão de Cidadão número 13617731, emitido pela República portuguesa e válido até 21 de setembro de 2015, que outorga na qualidade de vogal do Conselho de Administração e, nesta qualidade, em representação da sociedade **Minhocom, Gestão de Infra-estruturas de Telecomunicações, EIM**, com sede na Avenida Miguel Dantas, n.º 69, freguesia e concelho de Valença, com o número único de matrícula e identificação fiscal 508515548, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valença, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respectivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 20 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da prestação de serviços “SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

Sane J.
[Handwritten signature]

necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE”, a efectuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal, tendo neste valor sido incluída a respetiva redução remuneratório imposta pela Lei do orçamento para 2015. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 35.822,52 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2015/503, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 42.808,36 (quarenta e dois mil oitocentos e oito euros trinta e seis cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero dois – Divisão de Administração Geral; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo zero nove – comunicações. ---

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste acto representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Serviços de Conectividade”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 1095 dias seguidos (36 meses)**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir

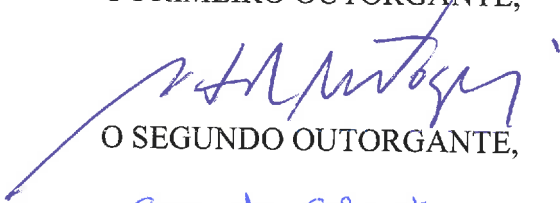


MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

da data das faturas, conforme cláusula 12.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----
-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2015. -----
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de março de 2015. -----
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 17 de março de 2015 comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 20 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 25 de março de 2015; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


O SEGUNDO OUTORGANTE,

Sara da Silva Teixeira

O OFICIAL PÚBLICO,

